



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GESTÃO 2021/2024



MEMORANDO Nº 061/SEMAD/PMR/2021

Rondolândia - MT, 10 de fevereiro de 2021.

Da: Secretaria Municipal de Administração
Para: Protocolo Geral

Assunto: Renovação do contrato de locação do predio da Delegacia de Policia Civil atendido o Termo de Cooperação n. 0212/2017/SESP.

Referindo-nos ao proc. Adm. N. 020/219/SEMAD, anexo, solicito o registro no sistema de protocolo de processo de despesa com a locação do imóvel referido.

Anoto que o imóvel continua em uso pela Administração e, como não há próprio disponível para instalação do órgão, a locação do imóvel precisa ser mantida.

Ato contínuo, encaminhe ao Gabinete do prefeito para as deliberações necessárias.


Atenciosamente,


Jose reco
Sec. Munic. de Administração

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 0212/2017/SESP

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SESP E O MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA/MT, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.507.415/0028-64, com sede na Avenida Transversal, Bloco B, Anexo II, Centro Político Administrativo, CEP: 78.050-970, em Cuiabá – Mato Grosso, neste ato denominado **COOPERANTE**, representado pelo seu Secretário, nomeado pelo Ato nº 20.645 de 29 de setembro de 2017, Sr. **GUSTAVO GARCIA FRANCISCO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 3120085-0 SSP/MT e inscrito no CPF nº 075.199.207-04, residente e domiciliado nesta Capital, CEP: 78.000-000, em Cuiabá – MT e de outro lado o **MUNICÍPIO**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.221.486/0001-49, com sede na Avenida Matilde Klenz, nº 450 - Caixa Postal 152, CEP: 78.338-000, em Rondolândia/MT, neste ato denominado **COOPERADA**, representado pelo Prefeito Municipal, **AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO**, portador da Cédula de Identidade nº 977314 SSP/MT e inscrito no CPF nº 560.023.512-72, residente e domiciliado na Estrada Rural, s/nº, Linha IV – Gleba Rural, KM 01, CEP: 78.338-000, em Rondolândia/MT, com sujeição as Normas da Lei 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, Lei nº 4.320/64 de 17/03/1964 e suas alterações posteriores, e Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/AGE nº



01/2017 de 09/05/2017 e suas alterações e processo nº 210262/2017, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação tem por objeto a *Instalação e Funcionamento de um Posto de Identificação* no Município de **RONDOLÂNDIA/MT**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

Para consecução do objeto deste Termo, os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho elaborado pelo **COOPERANTE**, na forma deste instrumento, que, assinados pelos representantes legais, passam a fazer parte integrante deste Termo de Cooperação, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO

Excepcionalmente, o Plano de Trabalho poderá ser alterado com a devida justificativa, antes do término do período de vigência, mediante termo aditivo, sendo vedada a alteração do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Para a execução das atividades previstas neste Termo de Cooperação, não haverá repasse de recursos entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

I – A COOPERANTE compromete-se a:

- a) Treinar e habilitar, por intermédio da Diretoria Metropolitana de Identificação Técnica, até 02 (dois) servidores lotados na Prefeitura de



Rondolândia/MT, para realização dos serviços de coleta de impressões digitais, tomadas de sinais característicos, preparo de fichas e demais documentos necessários à formalização do processo de identificação civil, criminal e execução das demais tarefas necessárias para seu funcionamento;

- b) Fiscalizar o funcionamento do Posto através do Diretor Metropolitano de Identificação Técnica ou por Servidor (a) por ele (a) indicado (a);
- c) Baixar as instruções necessárias para o funcionamento do Posto de Identificação, através da Diretoria Metropolitana de Identificação Técnica;
- d) Fornecer, através da Diretoria Metropolitana de Identificação Técnica ao servidor (a) encarregado todo o material próprio e específico imprescindível para a formalização dos processos de identificação civil e criminal para a realização dos trabalhos concernente ao posto de identificação;

II – A COOPERADA compromete-se a:

- a) Ceder espaço físico adequado para a instalação do Posto de Identificação, o qual deverá conter a identificação visual da logomarca da POLITEC;
- b) Disponibilizar meios para adequada higienização das mãos após a coleta de impressões digitais;
- c) Fornecer móveis, computadores, impressora laser/multifuncional, internet com velocidade mínima de 1Mb, material de consumo, limpeza e expediente e outras tecnologias necessárias para o funcionamento do Posto de Identificação;
- d) Ceder, 01 um (a) servidor (a) como responsável pelo Posto, na ausência de Papiloscopista no Município,





d.1 - Caso necessitar ceder mais um (a) servidor (a) que também deverão passar por treinamento na Diretoria Metropolitana de Identificação Técnica, para trabalhar no Posto de Identificação, que deverá assinar um Termo de Compromisso especificando as suas atribuições e o processo de cessão e encaminhamento para o Posto, devendo ainda passar por um treinamento adequado, passível de reprovação, ficando, técnica, hierárquica e disciplinarmente subordinado à Diretoria Metropolitana de Identificação e administrativamente a prefeitura. O servidor (ou um dos servidores) será ainda responsável pelo Posto, pela guarda e preservação de todo o material ali existente, mantendo-os em local seguro, obrigando-se também a respeitar os valores das taxas fixados anualmente para o serviço de identificação,

- e) Custear as despesas com a remessa da documentação civil e criminal, semanalmente ou quinzenalmente através de malote de lona pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (CORREIO), do Posto para a Diretoria Metropolitana de Identificação Técnica, em Cuiabá, vedado o uso de malotes particulares de qualquer espécie, sendo este lacrado.
- f) Custear a viagem, do (a) (s) servidor (a) (s) encarregado (a) (s) pelo Posto de Identificação que venha a realizar os serviços, bem como, o seu deslocamento e estadia de 03 (três) semanas, para treinamento na Capital;
- g) Fomentar para que as taxas relativas à expedição de 2ª. Vias de carteiras de identidades deverão ser recolhidas pelo requerente nos correspondentes bancários;
- h) Responsabilizar pelo o envio e retirada da documentação, através de malote de lona, junto a Diretoria Metropolitana de Identificação Técnica;



- i) Proibir o (a) servidor (a) de realizar o atendimento para a confecção de carteiras de identidade fora do seu recinto de trabalho (mesmo nos casos de equipes volantes) e fora dos horários estabelecidos sem ter a autorização expressa do (a) Diretor (a) Metropolitano de Identificação Técnica;
- j) Apresentar fotocópia autenticada dos documentos pessoais e Certidão Criminal Negativa da Justiça Estadual dos servidores lotados no Posto de Identificação;
- k) Exigir o cumprimento das regras referentes ao login e senha de acesso, dos servidores, aos sistemas de identificação da POLITEC/SESP, que são de uso pessoal e intransferível, sujeitos a sanções civis e criminais, além da rescisão do Termo de Cooperação;

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo do presente Termo de Cooperação é de 48 (Quarenta e oito) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo das partes mediante Termo Aditivo, desde que devidamente justificada e solicitada antes do término da vigência.

CLÁUSULA SEXTA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Fica assegurada ao COOPERANTE, por meio dos órgãos responsáveis ou de mandatários legalmente constituídos, a prerrogativa de conservar a autoridade normativa e o exercício da fiscalização e do controle da execução deste Termo de Cooperação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA AÇÃO PROMOCIONAL



COOPERANTE no prazo de 20 (vinte), dias da data da sua assinatura, conforme o art. 12 da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/AGE nº 01/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Cooperada deverá apresentar Relatório de Conclusão do objeto no prazo de até 30 (trinta) dias do término da vigência, conforme art. 18 ao 23 da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/AGE nº 01/2017.

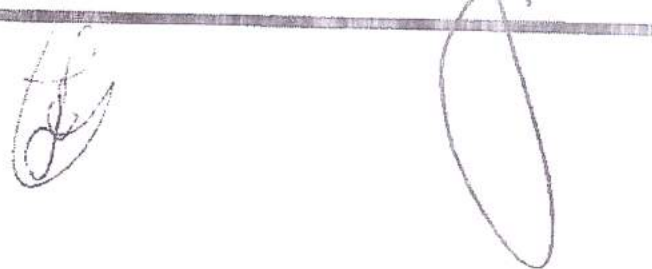
§1º Para elaboração do Relatório, a Cooperada deverá seguir os procedimentos abaixo:

- a) Acessar o sítio sigcon.seplan.mt.gov.br com o usuário e senha fornecido pela Secretaria de Estado de Planejamento
 - Acessar a aba Cooperação
 - Informar o Número Acordo Cooperação
 - Todos
 - Pesquisar
 - Acessar a aba “Prestação de Contas”
 - Clicar sobre o Anexo VI – Relatório de Cumprimento do Objeto (Final)
 - Preencher os campos Ações executadas – Resultados Alcançados – Conclusão
 - Salvar.

b) Imprimir, assinar e carimbar os campos “Nome do Executor” e “Assinatura”

c) Encaminhar o Relatório preenchido, assinado e carimbado para o seguinte endereço: Secretaria de Estado de Segurança Pública, Gerência de Prestação de Contas de Convênio, Av. Transversal, Bloco B, Anexo II, Centro Político Administrativo, Cep: 78.050-970, Cuiabá/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SISTEMA SIGCON



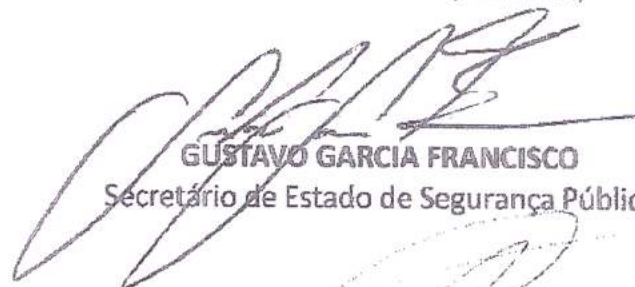
O Cooperado deverá alimentar o Sistema de Gerenciamento de Convênio – SIGCon, no endereço www.seplan.mt.gov.br/sigcon, com dados relativos a execução da Cooperação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cuiabá – MT com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir toda e qualquer dúvida da execução deste Termo de Cooperação.

E, por estarem, assim, justas e convenientes, firmam o presente Termo de Cooperação em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Cuiabá-MT, de _____ de 20__


GUSTAVO GARCIA FRANCISCO
Secretário de Estado de Segurança Pública


AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO
Prefeito Municipal de Rondonópolis - MT

Agnaldo R. de Carvalho
Prefeito do Município de
Rondonópolis - MT

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



I - IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE COOPERANTE

1- Nome da Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SESP		2- CNPJ da Entidade: 03.507.415/0028-64	
3 - Esfera Administrativa: Estadual		4 - Status Jurídico: Órgãos e Entidades Estaduais	
5 - Endereço da Entidade: Av. Transversal Bloco B - 2º andar - Palácio Paiaguas			
6 - Município: CUIABÁ	7 - CEP: 78050-970	8 - DDD:	9 - Telefone:
11 - e-mail:		12 - Site: www.seguranca.mt.gov.br	

II - IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO/ENTIDADE COOPERANTE

13 - Nome do Dirigente da Entidade: GUSTAVO GARCIA FRANCISCO		14 - CPF do Dirigente: 075.199.207-04	
15 - C.I./Orgão Expedidor/Data: 3120085-0 / SSP/MT / 0000-00-00	16 - Cargo: Secretário de Estado	17 - Função: Secretário de Estado de Segurança Pública	18 - Matrícula:

III - IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE COOPERADA

19 - Nome da Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA		20 - CNPJ: 04.221.486/0001-49		21 - Esfera Administrativa: Municipal	
22 - Endereço: AV. PRINCIPAL, Nº 450 CENTRO					
23 - Município: RONDOLÂNDIA	24 - CEP: 78338-000	25 - DDD: 066	26 - Telefone: 3542-1074	27 - Fax:	

IV - IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO/ENTIDADE COOPERADA

28 - Nome do Dirigente da Entidade: AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO		29 - CPF do Dirigente: 560.023.512-72			
30 - C.I./Orgão Expedidor/Data: 977.314 / SSP/MT / 0000-00-00	31 - Cargo: PREFEITO	31 - Função: PREFEITO	33 - Matrícula:		

Local e data	Cooperante	Cooperado
--------------	------------	-----------



Gustavo Garcia Francisco
Secretário de Estado de
Segurança Pública



GERENCIA DE
CONVENIOS
Fis. 149
Rub. 7

I - DADOS DO PROJETO

1- Título do Projeto:

SESP - PREFEITURA DE RONDOLÂNDIA

2- Período:

31/10/2017 a 30/10/2021

3- Descrição Sintética do Objeto:

O presente Termo de Cooperação tem por objeto a Instalação e Funcionamento de um Posto de Identificação no Município de RONDOLÂNDIA/MT.

4 - Justificativa da Proposição:

O Termo de Cooperação tem como justificativa dar para população do município de Rondolândia/MT, maior eficiência na emissão do documento de Identidade, dessa forma também é evitado o deslocamento para outro município para que tenha o documento que é um direito de todo o cidadão.



I - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS METAS FÍSICAS

Meta	Etapa/Fase	Especificação	Unidade de Medida	Qtde	Início	Término
01		Atendimento para confecção de Carteiras de Identidade dos cidadãos do município de Rondolândia/MT e municípios circunvizinhos	UND	1,00	31/10/2017	30/10/2021
02		Fiscalizar o funcionamento do Posto através do Diretor Metropolitano de Identificação Técnica ou por Servidor por ele indicado.	UND	1,00	31/10/2017	30/10/2021
03		Baixar as Instruções necessárias para o funcionamento do Posto de Identificação, através da Diretoria Metropolitano de Identificação Técnica	UND	1,00	31/10/2017	30/10/2021
04		Fornecer, através da Diretoria Metropolitano de Identificação Técnica ao servidor encarregado todo o material próprio e específico imprescindível para a formalização dos processos de identificação civil e criminal para a realização dos trabalhos concernente ao posto de identificação.	UND	1,00	31/10/2017	30/10/2021

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 0212/2017/SESP

DA ESPÉCIE: Termo de Cooperação que entre si celebram o Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP e o Município de Rondolândia.

DO OBJETO: O presente Termo de Cooperação tem por objeto a Instalação e Funcionamento de um Posto de Identificação no Município de Rondolândia - MT.

DOS RECURSOS: Para a execução das atividades previstas neste Termo de Cooperação, não haverá repasse de recursos entre as partes.

DA VIGÊNCIA: O prazo do presente Termo de Cooperação é de 48 (Quarenta e oito) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo das partes mediante Termo Aditivo, desde que devidamente justificada e solicitada antes do término da vigência.

DATA DA ASSINATURA: 02/03/2018 **PROCESSO Nº 210262/2017**

ASSINAM: Gustavo Garcia Francisco (Secretário de Estado de Segurança Pública); Agnaldo Rodrigues da Carvalho (Prefeita Municipal de Rondolândia/MT).

PJC

POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL

ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL

CONCURSO PÚBLICO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA NO CARGO DE DELEGADO DE POLÍCIA SUBSTITUTO DA POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO

EDITAL Nº 1-12 - PJC/MT, DE 2 DE MARÇO DE 2018

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL, considerando o arquivamento proferido nos autos do Inquérito Civil de registro SIMP nº 003151-005/2017, torna público o prosseguimento do concurso público para formação de cadastro de reserva no cargo de Delegado de Polícia Substituto da Polícia Judiciária Civil do Estado de Mato Grosso.

Torna público, também, que os candidatos poderão ter acesso à prova escrita dissertativa e aos espelhos de avaliação e interpor recurso contra o resultado provisório na prova escrita dissertativa, das 9 horas do dia 8 de março de 2018 até 18 horas do dia 9 de março de 2018 (horário oficial de Brasília/DF), no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/pjc_mt_17_delegado, por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso.

FERNANDO VASCO SPINELLI PIGOZZI
Delegado-Geral de Polícia Judiciária Civil

Portaria nº 009/2018/GAB/SESP/MT

O SECRETARIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n. 9666 de 13 de Dezembro de 2011, Lei n. 9739 de 15 de Maio de 2012 e no Decreto n. 3006 de 05 de Maio de 2004.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar as Avaliações Anuais de Desempenho dos servidores da Polícia Judiciária Civil, constantes dos anexos 01, 02, 03 e 04 referente aos anos de 2012, 2013, 2014, 2015, 2016 e 2017 nos termos do art. 9, do Decreto 3006 de 05 de Maio de 2004.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

ANEXO 01 DA PORTARIA 009/2018/GAB/SESP

Cargo: Investigador de Polícia	Nome	Ano/Nota	Ano/Nota	Ano/Nota
Matrícula	NOME	2015	2016	2017
101684	ANDES DE MELO FARIA	10,0	10,0	10,0
96066	ANTONIO CEZAR DE ALMEIDA ARRUDA	10,0	10,0	10,0

				Fls
44134	DALMIR COMERLATTO	10,0	10,0	10,0
93896	DIONISIO ILARIO DOS SANTOS NETO	Aprovado	Aprovado	10,0
128739	DIVINA MENDES DA SILVA	9,9	10,0	10,0
203444	EUGENIO GABINO ALVES DA SILVA	8,0	8,0	8,0
94956	EVAIR RODRIGUES DOS SANTOS	8,9	8,9	9,0
93149	FABIO JANDERSON BOGO	9,8	9,8	10,0
203700	FRANCISCO LEITE DE OLIVEIRA	10,0	10,0	10,0
203665	GIAN FRANCO CARDOSO BALDO	10,0	10,0	10,0
95884	GILDO MARQUES DE ARRUDA	10,0	10,0	10,0
203540	HERIK MONTEIRO DA SILVA	10,0	10,0	10,0
108203	ILDEMAR DE SOUZA CAMPOS	10,0	10,0	10,0
32709	SILVAN MIRANDA DE SOUSA	Aprovado	10,0	10,0
92138	JIERSON FERRACINI GUIMARAES	10,0	10,0	10,0
97363	JOSE ANTONIO DA SILVA AQUINO	10,0	10,0	10,0
97540	LUCIANO TESTA	10,0	10,0	10,0
95720	LUCIENE BENEDITA TAQUES DE ABREU WOLF	10,0	10,0	10,0
44145	LUDNEIA FONSECA DA SILVA	10,0	10,0	10,0
96065	LUIZ CARLOS PAIVA MEDEIROS	10,0	10,0	10,0
110949/02	MAGNO ROSA MARTINS	10,0	10,0	10,0
105554	MANOEL VETTORELLO	8,3	8,3	8,3
135475	MARCELO DI PIETRANTONIO	10,0	10,0	10,0
203985	MARCONI SIQUEIRA MELO	10,0	10,0	10,0
108300	MARCOS DA CONCEICAO AMORIM	9,9	9,9	9,9
205858	MICHAEL SOARES DE SALES	10,0	10,0	10,0
44136	MUNIR ANDRADE SILVA	10,0	10,0	10,0
44161	NILCEIA REGINA DOS SANTOS	10,0	Aprovado	Aprovado
203729	PAULO JOSIAS DE CARVALHO PENHA	9,6	9,6	9,6
217376	RAFAEL NORBERTO DA SILVA BARROS	9,9	10,0	9,9
97377	REGINALDO DE SOUZA	9,6	9,6	9,6
95369	REGIVALDO GONCALVES DA SILVA	10,0	9,9	9,9
136617	ROBERTO PINTO RIBEIRO	9,8	9,2	9,2
72202	ROBERTO SALES	9,9	9,8	9,9
136591	RODRIGO GASQUES PEDROSO	10,0	10,0	10,0
93151	ROGERIO PORFIRIO DA ROCHA	10,0	10,0	10,0

